

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO .....

AVISO .....

### LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .....

### PORTARIA

ATOS DO PREFEITO .....



**AVISO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/20223**

O pregoeiro oficial do município de Itapicuru- Bahia, resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, realizado sob modalidade Pregão Eletrônico Nº. 025/2023, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0276/2023, a (s) empresa (s) PAULO GAMA RIBEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.537.944/0001-34, nos seguintes valores: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais) para o lote 02, R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), para o lote 07, e R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para o lote 08; POMBAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.704.711/0001-59, no seguinte valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o lote 01; A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.937.238/0001-02, nos seguintes valores: R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para o lote 3, R\$ 13.256,35 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para o lote 04 e R\$ 481.999,95 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para o lote 05. Tipo: Menor preço valor global por lote. Objeto: contratação de empresa (s) para aquisição de materiais penso e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Itapicuru, Bahia. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Itapicuru- Bahia, 22 de Janeiro de 2024.

**Enoque Serafim de Santana Filho**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 025/2023, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0277/2023, Tipo: Menor Preço global por lote. Objeto: contratação de empresa (s) para aquisição de materiais penso e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Itapicuru, Bahia. a (s) empresa (s) PAULO GAMA RIBEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.537.944/0001-34, nos seguintes valores: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais) para o lote 02, R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), para o lote 07, e R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para o lote 08; POMBAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.704.711/0001-59, no seguinte valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o lote 01; A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.937.238/0001-02, nos seguintes valores: R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para o lote 3, R\$ 13.256,35 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para o lote 04 e R\$ 481.999,95 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para o lote 05.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 22 de Janeiro de 2024.

**José Moreira de Carvalho Neto**  
Prefeito Municipal



## AVISO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



### ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

O pregoeiro oficial do município de Itapicuru- Bahia resolve **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 027/2023 autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0286/2023, a (s) empresa (s) K.E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E ARTIGOS DIVERSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.416.276/0001-34, nos seguintes valores globais: R\$ 71.980,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta reais), para o lote 03 e D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 14.780.254/0001-84, nos seguintes valores globais: R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) para o lote 01, R\$ 41.234,80 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para o lote 02, R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais) para o lote IV, R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais) para o lote 05. Menor preço por valor global por lote. Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais de expediente e de escritório para atender as necessidades e diversas secretarias do município de Itapicuru, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Itapicuru- Bahia, 22 de Janeiro de 2024.

**Enoque Serafim de Santana Filho**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 027/2023, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 0286/2023, Tipo: Menor Preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais de expediente e de escritório para atender as necessidades e diversas secretarias do município de Itapicuru, Bahia. a (s) empresas: ) K.E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E ARTIGOS DIVERSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.416.276/0001-34, nos seguintes valores globais: R\$ 71.980,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta reais), para o lote 03 e D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 14.780.254/0001-84, nos seguintes valores globais: R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) para o lote 01, R\$ 41.234,80 (quarenta e hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para o lote 02, R\$ 61.900,00 (sessenta e hum mil e novecentos reais) para lote IV, R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais) para o lote 05. Menor preço por valor global por lote.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 22 de Janeiro de 2024.

**José Moreira de Carvalho Neto**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL:  
Nº 005.2024

DATA DE VALIDADE:  
23/01/2024

EMPRESA: CERÂMICA OLEGÁRIO LTDA

O Responsável técnico da Secretaria do Meio Ambiente de Itapicuru, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, e alterada pelo Decreto Estadual n.º 16.963/2016 que regulamenta a necessidade do Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimento agrossilvopastoris e, pela Lei Municipal nº 383/2014 que institui o Código de Meio Ambiente de Itapicuru, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, tendo em vista o que consta do Processo nº 005/2024, RESOLVE: **Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 01(um) ano, para Empresa **CERÂMICA OLEGÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.825.954/0001-21**, sediada no Sítio Pereira, S/N, centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, para exploração de **ARGILA PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CERÂMICA VERMELHA** para uso imediato na construção civil, em uma área de 50,0 hectares, localizada na propriedade denominada de SÍTIO MÁLAGA, S/N, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000. **Artº 2º** a Exploração da **ARGILA** deverá ser realizada dentro dos limites do memorial descritivo da poligonal apresentada ao DNPM no Registro de Licença de nº870.225/2008, com Coordenadas Geodésicas S 11°16'06''465 e W 38°09'10''971, CAR:BA-2916500-ED44.88E7.AFF5.4106.BA6F.D3B1.5050.5A16. Mediante o cumprimento da legislação vigente, seja ela Federal; Estadual ou Municipal, e que trate de Mineração e Meio Ambiente e das seguintes condicionantes:

**Condicionantes:** **I** Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental; como o planejamento, monitoramento e manutenção contemplados no RCE- Roteiro de Caracterização do Empreendimento; PCIAM – Plano de Controle de Impacto ao Meio Ambiente; PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos; PL- Plano de Lavra e de Fechamento de Mina PFM, apresentados a esta Secretaria. **II** Manter visível na entrada da jazida, placa contendo as informações básicas do seu Registro de Licenciamento junto ao DNPM e desta Licença Ambiental Simplificada, bem como, instalar placas de sinalização de trânsito na saída da jazida nas margens da BR 349, além de promover a limpeza e manutenção para facilitar a visualização. **III** Apresentar anualmente a Secretaria do Meio Ambiente relatório de execução do plantio de mudas nativas nas laterais esquerda e direita da área a ser retirada a argila. **IV** Protocolar anualmente nesta Secretaria, cópia do Relatório Anual de Lavra- RAL, apresentado ao DNPM. **V** Providenciar a sinalização das áreas de acesso à jazida; de trabalho e de circulação, conforme as Normas Regulamentadoras da Mineração NRM-12; NRM-14 (máquinas, equipamentos e ferramentas) (de imediato); NRM-20 (suspensão, fechamento da mina e retomada das atividades de lavra) e a NRM-22 (proteção à saúde e segurança do trabalhador) (**de imediato**) com o uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI). **VI**- Promover as melhorias e recuperação das vias de acesso que interliga a área da jazida de argila a BA 349; umedecendo os caminhos de acesso e serviços em tempo seco, especialmente os que passem próximo a áreas habitadas; e manter os veículos transportadores já carregados com ARGILA e AREIA, recobertos por lona plástica ou encerada evitando assim a dispersão de seus grãos durante o trajeto da jazida até o comprador. (**de imediato**). **VII** - Colocar vasilhames para a coleta de resíduos sólidos (lixo inorgânico), se gerados pelos funcionários operadores de máquinas e transportadores durante as atividades de lavra e enchimento dos caminhões transportadores nas áreas de acesso e circulação da jazida. **VIII** - Comunicar imediatamente a Secretaria do Meio Ambiente qualquer acidente que cause degradação ou poluição direta ou indiretamente ao meio ambiente na área de influência da jazida resultante das atividades de lavra aí realizadas; **XIX** - Executar projeto de educação ambiental e Arquivo Carvão de Onvers caracterizem compensações. **XX** - Os Pareceres de Anuência aos aspectos ambientais cabendo ao Secretário obter a anuência e/ou autorização do Analista Ambiental no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para o cumprimento das condições desta licença, implicara na aplicação das sanções e penalidades previstas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 141/2021, de 21 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 006/2021, de 23 de janeiro de 2024, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.5º- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação

Decreto: 006/2021

Certificação Digital: BHDH6KGZ-3YMANIII-9BB6WRH0-60SIK9ZO

Versão eletrônica disponível em: <https://itapicuru.ba.gov.br/diario/>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI**  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



Itapicuru-BA, 23 de janeiro de 2024.

**Antônio Carlos de Oliveira**  
Secretário  
Decreto: 005/2024  
Itapicuru/BA, 21 de dezembro de 2021.

**Marcos Pereira Damasceno**  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 141/2021  
**José Marques de Oliveira**  
Secretário  
Decreto: 006/2021





## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### PORTARIA Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Designa agente de contratação, comissão de contratação permanente, pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 043, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapicuru;

### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. ENOQUE SERAFIM DE SANTANA FILHO, matrícula nº 8597, servidor pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do Município de Itapicuru.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores municipais: JHONEY SMALLEY GOIS DA SILVA, matrícula nº 8597; ANTONIO SAMUEL ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 2281; como integrantes da equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação e o Pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas dos processos licitatórios.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores municipais: ENOQUE SERAFIM DE SANTANA FILHO, matrícula nº 8597; JHONEY SMALLEY GOIS DA SILVA, matrícula nº 8597; ANTONIO SAMUEL ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 2281; como integrantes da Comissão de Contratação, em caráter permanente, para, sob a coordenação do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito